



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(COM DISPUTA)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2025. A Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira - MG, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, aquisição emergencial, com entrega imediata, de materiais médico-hospitalares, especificamente lancetas, tiras reagentes e glicosímetros, destinados a suprir necessidades urgentes das unidades de saúde do Município de Leandro Ferreira/MG**, nos termos descritos abaixo.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas através da Plataforma Eletrônica de Compras <https://licitar.digital/>, até o dia **04 de Agosto de 2025 às 08h00min/ início da sessão de lanches 08h:30min/ Lanches mínimos R\$0,50 (cinquenta) centavos.** O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e através do Portal da Transparência pelo endereço: <https://www.leandroferreira.mg.gov.br/>

O licitante deverá encontrar-se de forma regular perante suas obrigações fiscais, social e trabalhista. Cumpre ressaltar ainda que regularidade não implica em quitação, visto que regularidade é a comprovação de que a empresa atende todas as exigências do fisco.

9.0 Habilitação Jurídica:



- A) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- B). Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- C). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- D) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- E). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- F) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



9.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais / previdenciárias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei;
- d) Certidão negativa de débitos, nada consta com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva, com efeito, de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei nº. 2.440, de 07/07/2011;
- f) Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.
(Declaração a ser firmada por meio da plataforma eletrônica)

Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

Qualificação Técnica:

- a) **Autorização de Funcionamento da Empresa** emitida pela **ANVISA**, vigente e compatível com o ramo de atividade relacionado ao fornecimento de produtos para saúde;
- b) **Certificado de regularidade sanitária dos produtos** a serem fornecidos, mediante apresentação de **registro ou notificação sanitária junto à ANVISA**, correspondente aos itens objeto da contratação (glicosímetros, tiras reagentes e lancetas);
- c) **Declaração formal** de que os produtos ofertados atendem às normas técnicas aplicáveis da **ABNT e/ou ISO**, especialmente à **norma ISO 15197:2013**, no caso específico dos equipamentos destinados à medição de glicemia capilar.



Justificativa da Exigência: A exigência de qualificação técnica se justifica pela natureza do objeto - **materiais de uso médico que impactam diretamente a segurança do paciente** -, sendo necessária a verificação da experiência prévia do fornecedor e da regularidade sanitária dos produtos ofertados, conforme preconizado pelas **normas da ANVISA e boas práticas de aquisição pública**.

Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa.

a) Declaração Consolidada, conforme modelo anexo.

O fornecedor poderá também assinalar em campo próprio da plataforma de compras públicas licitar digital as declarações obrigatórias.